

LEI Nº 355/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada no valor de R\$ 30.693.660,00 (trinta milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta reais), desdobrada em:

I – R\$ 26.516.220,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil e duzentos e vinte reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 4.177.440,00 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	30.693.660
1.1. RECEITAS CORRENTES	29.654.210
Receita Tributária	1.105.170
Receita de Contribuições	5.650
Receita Patrimonial	278.860
Receita de Serviços	1.536.740
Transferências Correntes	26.628.440
Outras Receitas Correntes	99.350
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.010.000
Alienação de Bens	10.000
Transferências de capital	3.000.000
1.3 Deduções da Receita Corrente	(1.970.550)
TOTAL	30.693.660

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 30.693.660,00 (trinta milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - R\$ 22.977.260,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 7.716.400,00 (sete milhões, setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 3.538.960,00 (três milhões, quinhentos e trinta e

oitto mil e novecentos e sessenta reais) será custeado com recursos transferidos do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Tianguá	1.172.300
Gabinete do Prefeito	420.000
Secretaria de Administração	2.706.900
Secretaria de Finanças	411.100
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	12.517.390
Secretaria de Saúde	6.473.900
Secretaria de Ação Social e Cidadania	1.242.500
Secretaria de Infra-Estrutura, Turismo e Meio Ambiente	4.886.400
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	446.200
Reserva de contingência	416.970
TOTAL	30.693.660

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

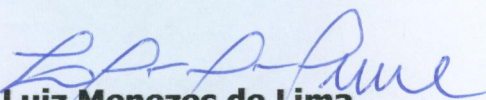
Art. 6º - Ficam os Chefes dos Poderes Municipais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das respectivas dotações, constantes de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito João Nunes de Menezes, em 30 de dezembro de 2003.


Luiz Menezes de Lima
PREFEITO MUNICIPAL